ATESTADO DE PUBLICAÇÃO
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de: 24/01/2020 à 07/02/2020
ASSINATURA DO SERVIDOR
MATRÍCULA Nº 3389

LEI Nº 1235/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 001/2020 e Eu sanciono a presente **LEI**:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), nos termos da Medida Provisória Nº 916, de 31 de dezembro de 2019, da Presidência da República.

§ 1º O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

§ 2º A relação dos seguintes servidores sofrerá o mesmo percentual de reajuste dos demais de 4,1% ficando os mesmos com os respectivos valores abaixo:

I – Digitador: R$ 1.184,46 (hum mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos);

II – Eletricista: R$ 1.081,06: (hum mil e oitenta e um reais e seis centavos);

III – Fiscal de Serviços Urbanos: R$ 1.081,06: (hum mil e oitenta e um reais e seis centavos);

IV – Motorista: R$ 1.081,06: (hum mil e oitenta e um reais e seis centavos);

V – Operador de Máquina: R$ 1.110,47 (hum mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos);

VI – Pedreiro: R$ 1.110,47 (hum mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos).

Scanned with CamScanner

Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Custódia, sexta-feira, 24 de janeiro de 2020.

Emmanuel Fernandes de F. Gois
Prefeito

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito do Município de Custódia/PE

PREFEITURA DE
CUSTÓDIA
RECONSTRUINDO COM AMOR

Scanned with CamScanner